

## FISCALIZAÇÃO – Precedentes Administrativos

Ato Declaratório 16 SIT, de 18-7-2018 (DO-U de 26-7-2018)

SIT cancela Precedente Administrativo relativo ao salário do aprendiz. A SIT – Secretaria de Inspeção do Trabalho, setor do MTb – Ministério do Trabalho que coordena as atividades de fiscalização, por meio deste Ato, cancela o Precedente Administrativo 83 SIT, de 3-8-2009, aprovado pelo Ato Declaratório 10 SIT, de 3-8-2009, que trata do salário do aprendiz. Eis o teor: “SALÁRIO-MÍNIMO E PISO SALARIAL – APRENDIZES – APLICABILIDADE. A Lei garante ao aprendiz o direito ao salário-mínimo, e não ao piso salarial, salvo quando lhe for expressamente assegurada condição mais favorável, seja pela lei, por contrato coletivo ou por liberalidade do empregador. Referência normativa: art. 7º, IV e V da CF e art. 428, § 2, da CLT”.